Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.gov.br (47) 3622-3804

PROJETO DE LEI Nº 013/2012

Autoriza contratar optometrista para as Escolas

O Povo de Canoinhas, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica autorizado a contratação de um profissional da área de optometria, com curso superior completo, para atuar nas Escolas Públicas Municipais, Centros de Educação Infantil e outras que possuam relação de parceria ou cooperação com o sistema de ensino do Município.

§ 1° O profissional a que se refere o caput deste artigo deverá trabalhar devidamente uniformizado e terá como objetivo principal realizar exames semestrais em todos os alunos da rede escolar visando detectar possíveis problemas de visão.

§ 2° Também caberá ao profissional a realização de palestras e campanhas de orientação, direcionadas aos alunos, pais ou responsáveis e a comunidade, proporcionando a integração entre a escola, a família e a comunidade.

Art. 2°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas-SC, 27 de fevereiro de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Wilson Pereira
Vereador Autor

Fundamentação

O investimento na profilaxia das doenças é a principal ferramenta do Poder Público para reduzir os gastos com o tratamento de enfermidades pela rede pública de saúde, haja vista que é muito mais viável prevenir uma doença do que tratá-la. Nesse sentido, visando contribuir com mais uma medida profilática, vislumbramos a necessidade de apresentação da presente propositura em atenção à saúde dos alunos das Escolas Públicas Municipais e outras que possuam relação de parceria ou cooperação com o sistema de ensino do Município, já que esta tem sido uma preocupação constante deste Vereador, dos pais ou responsáveis desses alunos e de alguns profissionais que atuam na área da saúde neste Município.

Assim, a propositura também visa estabelecer que todas as unidades da rede pública municipal de creches e escolas de educação infantil passem a receber prevenção de problemas de visão.

Tendo-se em vista os inúmeros benefícios que a execução desta propositura proporcionará à saúde do alunado das escolas públicas municipais, aos pais ou responsáveis e á comunidade, assim como aos cofres públicos, requeiro que o douto plenário, após as discussões de praxe, aprove o Projeto de Lei que segue adiante, nos termos regimentais.